



**Estado de Goiás**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA HELENA DE GOIÁS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CLJR**

**EMENDA – Nº 22/2025**

**AUTORIA:** TIAGO CARDOSO ALVES

**EMENTA:** “Modifica dispositivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 207/2025, alterando a forma de provimento dos cargos criados, mediante concurso público.”

**PARECER JURÍDICO**

Considerando a análise realizada, essa assessoria OPINA pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE da Emenda Modificativa nº 22/2025, pois ela mantém a iniciativa do Executivo (PLO 207/2025) e tem por finalidade readequar o projeto à exigência constitucional do concurso público (Art. 37, II, CF) para cargos de natureza técnica, jurídica e de fiscalização, recomendamos, portanto, o prosseguimento da tramitação da Emenda Modificativa nº 22/2025 e sua aprovação conjunta com o Projeto de Lei Ordinária nº 207/2025, uma vez que a Emenda fortalece a constitucionalidade do projeto ao exigir o concurso público. É o parecer, salvo melhor juízo.

**RELATÓRIO DO RELATOR**

O relator analisou a Emenda Modificativa nº 22/2025, observando que esta segue os preceitos regimentais e atende aos requisitos de técnica legislativa, apresentando coerência com o texto original do Projeto de Lei Ordinária nº 207/2025. Todavia, o relator pondera que, embora juridicamente adequada, a alteração proposta pode gerar dificuldades administrativas em sua execução, motivo pelo qual manifesta-se contrário à sua aprovação.

**VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, o relator vota **CONTRÁRIO** à aprovação da Emenda Modificativa nº 22/2025, entendendo que, embora constitucional e formalmente admissível, sua aplicação prática pode dificultar a execução do projeto principal.

Sala da Relatoria, 10 de outubro de 2025.

Vereador Guilherme Henrique Guedes Ferreira  
*Relator – CLJR*



### PARECER FINAL DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação – CLJR, após análise e discussão da Emenda Modificativa nº 22/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 207/2025, deliberou por maioria de votos (2 a 1) pela aprovação da referida emenda, acompanhando o parecer jurídico e rejeitando o voto do relator.

Resultado da votação:

- Vereador Guilherme Henrique Guedes Ferreira (Relator): **Voto contrário;**
- Vereador Silvio Marques de Araújo (Presidente): **Voto favorável;**
- Vereador Jânio Bertoldo Branquinho (Membro): **Voto favorável.**

Dessa forma, a Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL À CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E REGULAR TRAMITAÇÃO da Emenda Modificativa nº 22/2025**, nos termos do Regimento Interno e da Lei Complementar nº 95/1998, ressaltando que as modificações desta emenda serão devidamente observadas na feitura do autógrafo de lei.

Sala das Comissões, 13 de outubro de 2025.

Vereador Silvio Marques de Araújo  
Presidente

Vereador Guilherme Henrique Guedes Ferreira  
Relator

Vereador Jânio Bertoldo Branquinho  
Membro